

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO: Aquisição de Insumos Farmacêuticos e Medicamento Hospitalar a serem utilizados pela Secretaria Municipal de saúde em Monte Alegre/RN.

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente solicitação visa a aquisição de para serem utilizados na realização de procedimentos médicos no hospital municipal, bem como unidades básicas de saúde, suprindo as demandas do Hospital e Maternidade Dr. Lavosier Maia no que se refere ao tratamento das enfermidades da população e combate ao COVID 19, como também, destina-se atender as necessidades de todas as Unidades Básicas de Saúde suprindo-as com os materiais em quantidade, qualidade e menor custo, visando a regularidade de atendimento à população, em especial, os pacientes acamados que são atendidos pela ESF (Estratégia Saúde da Família), e funcionamento Regular do serviço de saúde prestado à comunidade . Itens esses necessários para assistência aos munícipes. e funcionamento Regular do serviço de saúde prestado à comunidade . Itens esses necessários para assistência aos munícipes.

### 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

3.1. A descrição da solução como um todo, abrange a aquisição de Isumos Farmacêuticos e Medicamento Hospitalar, para o uso periódico, uma vez que os profissionais da Saúde, tais como: Médicos, Enfermeiros, Tec. De Enfermagem, Profissionais que trabalham diretamente nas unidades Básicas de Saúde e no Hospital Municipal, necessitam de uma boa estrutura de materiais para atendimento a população. Como também já temos um numero considerável de atendimentos de urgência e emergencia, atendimento eletivo e demais atendimentos que necessitam de cuidados médicos, onde o municipio deve oferecer as mínimas condições para que sejam atendidos e que sejam todos recuperados.

3.1.1. Fornecer os itens de **forma parcelada de acordo com a necessidade da administração.**

3.1.2. A empresa contratada terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis após recebimento do empenho para entregar os itens, tendo em vista a necessidade urgente da demanda pretendida.

3.1.3. *Entregar os itens de acordo com os quantitativos solicitados na ordem de compra ou nota de empenho*

3.1.4. *As Entregas devem ser realizadas em locais especificados na ordem de compra, com acompanhamento de servidores do Municipio, bem como do gestor de contratos.*

### 4. CRITERIO DE JULGAMENTO: Menor preço por Item.

### 5. DETALHAMENTO E JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO DOS ITENS:

5.1. A Justificativa da aquisição de cada item, bem como sua relação com destinação ao tratamento e previsão do COVID-19 e demais atendimentos está a baixo de cada item deste termo de referência:

Item - Código - Descrição	Unidade	Quantidade
1 - 0029974 - ACETATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA. (3 MG	Unidade	500

+ 3 MG)/ML. SUSPENSÃO INJETÁVEL		
2 - 0033530 - ACETILCISTEÍNA 100 MG / ML- AMPOLA COM 3 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	Unidade	200
3 - 0029267 - ÁCIDO ACÉTICO 3% - SOLUÇÃO EM LITRO	Unidade	20
4 - 0029268 - ÁCIDO AMINOCAPRÓICO / 1 G / 20 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	Unidade	200
5 - 0029269 - ÁCIDO AMINOCAPRÓICO 4 G / 20 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	Unidade	200
6 - 0029270 - ÁCIDO ASCÓRBICO / 100MG/ML- AMPOLA COM 5 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	Unidade	7.200
7 - 0029271 - ÁCIDO TRANEXÂMICO / 250 MG / 5 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	Unidade	1.200
8 - 0033531 - ADENOSINA / 6 MG/2 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	Unidade	200
9 - 0029383 - ÁGUA BIDEDESTILADA 500ML	Unidade	1.500
10 - 0029382 - ÁGUA BIDEDESTILADA PARA INJETÁVEIS 10ML	Unidade	40.000
11 - 0029273 - ALBUMINA HUMANA 20%(0,2G /ML)- FRASCO AMPOLA	Unidade	100
12 - 0033532 - ÁLCOOL ETILICO A 70% - SOLUÇÃO EM LITRO.	Unidade	6.000
13 - 0029275 - ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO GEL PARA CURATIVOS	Unidade	100
14 - 0029367 - AMICACINA 500MG/2ML SOL. INJETÁVEL	Unidade	1.000
15 - 0029276 - AMINOFILINA / 240 MG / 10 ML / SOLUÇÃO INJETÁVEL	Unidade	300
16 - 0029363 - AMIODARONA 150MG/3ML	Unidade	300
17 - 0033533 - AMPICILINA 1G / PÓ PARA SOL. INJETÁVEL	Unidade	500
18 - 0033534 - ANFOTERICINA B CONVENCIONAL, PÓ PARA SOL. INJETÁVEL, 50MG.	Unidade	100
19 - 0029279 - ATENOLOL 25 MG COMPRIMIDO	Unidade	1.000
20 - 0029278 - ATROPINA 0,5 MG/ML AMPOLA COM 01 MG	Unidade	300
21 - 0029368 - BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI	Unidade	2.400
22 - 0029379 - BENZILPENICILINA G POTÁSSICA 5.000UI PÓ P/ SOL. INJETÁVEL	Unidade	200
23 - 0029280 - BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% AMPOLA 10ML	Unidade	300
24 - 0029281 - BROMOPRIDA 10MG/2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	Unidade	4.000
25 - 0029282 - CARVÃO ATIVADO PÓ 500G	Unidade	50
26 - 0029283 - CEFALOTINA 1G - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	Unidade	600
27 - 0033535 - CEFAZOLINA PÓ PARA SOL. INJETÁVEL, IV/IM	Unidade	1.000
28 - 0029284 - CEFEPIMA 1G FA- PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	Unidade	600
29 - 0033536 - CEFOTAXIMA PÓ PARA SOL. INJETÁVEL, 1G	Unidade	300
30 - 0033537 - CEFTRIAXONA 1G, PÓ PARA SOL. INJETÁVEL.	Unidade	5.000
31 - 0033538 - CETOPROFENO / 100 MG / FRASCO AMPOLA - PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, IV (INTRAVENOSO).	Unidade	2.400
32 - 0033539 - CETOPROFENO / 50 MG / ML- AMPOLA COM 2 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL, IM (INTRAMUSCULAR).	Unidade	4.000
33 - 0029362 - CIMETIDINA 150MG/ML	Unidade	5.000
34 - 0029286 - CIPROFLOXACINO BOLSA / 200 MG / 100 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	Unidade	600
35 - 0029287 - CIPROFLOXACINO BOLSA 400 MG / 200 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	Unidade	1.200
36 - 0029288 - CLINDAMICINA 150MG/ML 4ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	Unidade	2.000
37 - 0029289 - CLORETO DE POTÁSSIO 10% AMPOLA COM 10ML	Unidade	300
38 - 0029290 - CLORETO DE SÓDIO / 0,9 % - 0,154 MEQ/ML - FRASCO-AMPOLA 250 ML	Unidade	5.000
39 - 0029365 - CLORETO DE SÓDIO / 0,9 % - 0,154 MEQ/ML - FRASCO-AMPOLA 500 ML	Unidade	9.000
40 - 0029291 - CLORETO DE SÓDIO / 10 % - 1,711 MEQ/ML - AMPOLA COM 10 ML	Unidade	300
41 - 0029381 - CLORETO DE SÓDIO / 20 % - 1,711 MEQ/ML - AMPOLA COM 10 ML	Unidade	100

42 - 0029292 - CLORETO DE SÓDIO 0,9% 100ML	Unidade	6.000
43 - 0029293 - CLOREXIDINA AQUOSA 2% - SOLUÇÃO EM LITRO	Unidade	120
44 - 0033540 - CLOREXIDINA COM TENSOATIVOS ( SOL. DEGERMANTE), 2%, LITRO.	Unidade	50
45 - 0033541 - CLORIDRATO DE CLONIDINA 150MCG/ML, SOL. INJETÁVEL .	Unidade	1.000
46 - 0033542 - CLORIDRATO DE CLONIDINA 150MCG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	Unidade	800
47 - 0029361 - CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG/ML	Unidade	300
48 - 0033543 - CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA , SOLUÇÃO INJETÁVEL, 20MG/ML	Unidade	1.000
49 - 0033544 - CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG, SOL. INJETÁVEL, 2ML.	Unidade	3.000
50 - 0029294 - CLORIDRATO DE RANITIDINA 25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	Unidade	4.000
51 - 0033545 - CLORIDRATO DE TRAMADOL 100MG/2ML, SOL. INJETÁVEL.	Unidade	4.000
52 - 0029295 - COLAGENASE COM CLORANFENICOL / 0,6 U / G 0,01 G / G - TUBO COM 30 GRAMAS	Unidade	400
53 - 0029296 - COLAGENASE POMADA / 0,6 U/ G - TUBO COM 30 GRAMAS	Unidade	200
54 - 0033546 - CURATIVO DE ALGINATO DE CÁLCIO COM PRATA (10CM X 10CM)	Unidade	100
55 - 0029298 - DESLANOSÍDEO / 0,4 MG / 2ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	Unidade	300
56 - 0029387 - DETERGENTE ENZIMÁTICO LITRO	Unidade	100
57 - 0029299 - DICLOFENACO POTÁSSICO 75MG - SOLUÇÃO INJETÁVEL	Unidade	10.000
58 - 0033547 - DICLOFENACO SÓDICO / 75 MG / 3 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	Unidade	9.600
59 - 0033548 - DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA / 50 MG / 50 MG /1 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL, IM.	Unidade	4.000
60 - 0029303 - DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE / DIMENIDRINATO 30 MG+PIRIDOXINA 50 MG+ GLICOSE 1000 MG+D-FRUTOSE 1000 MG/10 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL IV	Unidade	1.000
61 - 0029370 - DIPIRONA 500 MG/ML SOL. INJETÁVEL	Unidade	15.000
62 - 0029371 - DIPROPIONATO DE BETAMETASONA+FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 5MG/ML+2MG/ML SOL. INJETÁVEL	Unidade	1.500
63 - 0029304 - DOBUTAMINA 250MG/20ML	Unidade	300
64 - 0029372 - ENOXOPARINA 40MG SERINGA PRÉ- ENCHIDAS	Unidade	500
65 - 0029373 - ENOXOPARINA 60MG SERINGA PRÉ-ENCHIDAS	Unidade	500
66 - 0029374 - ENOXOPARINA 80MG SERINGA PRÉ-ENCHIDA	Unidade	500
67 - 0029305 - EPINEFRINA 1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	Unidade	2.000
68 - 0029306 - ESCOPOLAMINA + DIPIRONA / ESCOPOLAMINA 4MG/ ML + DIPIRONA 500 MG/ ML – AMPOLA COM 5 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	Unidade	6.000
69 - 0029307 - ESCOPOLAMINA SIMPLES / 20 MG / ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	Unidade	3.000
70 - 0029308 - ESTREPTOQUINASE 750.000 U.I. FRASCO-AMPOLA PÓ	Unidade	50
71 - 0029309 - ÉTER SULFÚRICO / 50% - SOLUÇÃO - LITRO	Unidade	20
72 - 0029310 - ETILEFRINA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	Unidade	360
73 - 0029311 - ETOMIDATO 20MG/ 5ML INJETÁVEL	Unidade	500
74 - 0029312 - FENTANILA / 50 MCG / ML- AMPOLA COM 5 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	Unidade	1.000
75 - 0029313 - FITOMENADIONA ( VITAMINA K ) / 10 MG/ ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	Unidade	500
76 - 0029314 - FORMOL / 10% = SOLUÇÃO EM LITRO	Unidade	50
77 - 0029315 - FOSFATO DISSÓDICO DE DAXAMETASONA 4MG/ML	Unidade	15.000
78 - 0029316 - FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 2MG/ML	Unidade	4.000

79 - 0029369 - FUROSEMIDA 10MG/ML SOL. INJETÁVEL	Unidade	4.000
80 - 0029317 - GEL PARA ULTRASSONOGRRAFIA - LITRO	Unidade	120
81 - 0029320 - GLICEROL 0,828 G - SUPOSITÓRIO INFANTIL	Unidade	200
82 - 0029321 - GLICEROL 2,392 G - SUPOSITÓRIO ADULTO	Unidade	200
83 - 0029322 - GLICOSE HIPERTÔNICA / 250 MG / ML- 25% - AMPOLA COM 10 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	Unidade	2.000
84 - 0029364 - GLICOSE HIPERTÔNICA / 500 MG / ML- 50% - AMPOLA COM 10 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	Unidade	2.000
85 - 0029323 - GLUCONATO DE CÁLCIO 10 % / 1000 MG / 10 ML – 0,45 MEQ/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	Unidade	200
86 - 0033549 - HEPARINA 5.000 UI 0,25 ML AMPOLA, SC.	Unidade	500
87 - 0029325 - HEPARINA 5.000 UI/ML 5ML FA	Unidade	100
88 - 0029326 - HIDRALAZINA / 20 MG / ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	Unidade	1.000
89 - 0029327 - HIDROCORTISONA 100 MG FA- PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	Unidade	4.000
90 - 0029328 - HIDROCORTISONA 500MG FA- PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	Unidade	4.000
91 - 0029329 - HIDROGEL COM ALGINATO GEL EMBALAGEM COM 85G	Unidade	100
92 - 0029388 - HIPOCLORITO 1% LITRO	Unidade	200
93 - 0029330 - IMUNOGLOBULINA ANTI-RH / 250 U.I - INJETÁVEL	Unidade	50
94 - 0029384 - INSULINA HUMANA NPH 100UI/ML, SOL. INJETÁVEL 10ML	Unidade	100
95 - 0029385 - INSULINA HUMANA REGULAR 100UI/ML, SOL. INJETÁVEL 10ML	Unidade	100
96 - 0029331 - ISOSSORBIDA 10MG COMPRIMIDO	Unidade	500
97 - 0029375 - ISOSSORBIDA SUBLINGUAL SL, COMPRIMIDO SUBLINGUAL	Unidade	1.000
98 - 0029332 - LEVOFLOXACINO / 5 MG / ML – BOLSA COM 100 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	Unidade	1.200
99 - 0029333 - MANITOL 20 % / 20 G / 100 ML- 1098 MOSM/L- BOLSA COM 250 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	Unidade	100
100 - 0029334 - MEROPENEM 1G - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	Unidade	800
101 - 0029335 - MEROPENEM 500MG - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	Unidade	1.200
102 - 0029336 - METILERGOMETRINA / 0,2 MG / ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	Unidade	300
103 - 0029337 - METILPREDNISOLONA 125MG FRASCO AMPOLA	Unidade	1.000
104 - 0029338 - METOPROLOL 1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	Unidade	300
105 - 0029339 - METRONIDAZOL / 500 MG / 100 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	Unidade	1.400
106 - 0029377 - NIFEDIPINO 10MG COMPRIMIDO	Unidade	1.000
107 - 0029376 - NIFEDIPINO 20MG COMPRIMIDO	Unidade	1.000
108 - 0029340 - NITROGLICERINA 5MG/ML AMPOLA	Unidade	200
109 - 0029341 - NITROPRUSSIATO DE SÓDIO / 50 MG / FRASCO-AMPOLA - SOLUÇÃO INJETÁVEL	Unidade	200
110 - 0029342 - NOREPINEFRINA 8MG/ 4ML	Unidade	1.200
111 - 0029343 - OCITOCINA / 5 UI / ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	Unidade	1.000
112 - 0033550 - ÓLEO DE GIRASSOL COM ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, VIT. A + E + LECITINA - LOÇÃO OLEOSA	Unidade	600
113 - 0029346 - OMEPRAZOL / 40 MG - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	Unidade	2.400
114 - 0029347 - ONDOSETRONA 8MG/4ML	Unidade	3.000
115 - 0029348 - OXACILINA / 500 MG - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	Unidade	2.400
116 - 0033551 - PANTOPRAZOL 40MG, PÓ PARA SOL. INJETÁVEL.	Unidade	1.500

117 - 0029349 - POLIVINILPIRROLIDONA / 10 % - SOLUÇÃO AQUOSA TÓPICO - SOLUÇÃO EM LITRO	Unidade	120
118 - 0029350 - POLIVINILPIRROLIDONA / 10 % - SOLUÇÃO DEGERMANTE - SOLUÇÃO EM LITRO	Unidade	120
119 - 0029351 - PROMETAZINA 50MG/2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	Unidade	4.000
120 - 0029378 - PROPRANOLOL 40MG COMPRIMIDO	Unidade	1.000
121 - 0029386 - SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO 100MG/5ML , SOLUÇÃO INJETÁVEL ENDOVENOSA	Unidade	300
122 - 0033552 - SOLUÇÃO DE GLICOSE 5% 500ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL.	Unidade	4.000
123 - 0033553 - SOLUÇÃO ENEMA DE GLICERINA 12%, SOL. RETAL 120MG/ML.	Unidade	500
124 - 0029366 - SOLUÇÃO RINGER COM LACTATO, FRASCO CONTENDO 500ML	Unidade	4.000
125 - 0029345 - SOLUÇÃO RINGER SIMPLES / CLORETO DE SÓDIO (0,86G/100 ML) + CLORETO DE POTÁSSIO (0,03G/100ML) + CLORETO DE CÁLCIO (0,033MG/100ML) - FRASCO-AMPOLA 500 ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL	Unidade	6.000
126 - 0030258 - SORBITOL A 70% 4,64G, LAURIL SULFATO DE SÓDIO 0,05G , BISNAGA 6,50G (MINILAX)	Unidade	100
127 - 0029352 - SUCCINILCOLINA / 500 MG/ FRASCO-AMPOLA - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	Unidade	300
128 - 0029353 - SUCCINILCOLINA 100MG FRASCO AMPOLA- PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL	Unidade	300
129 - 0033554 - SULBACTAM+AMPICILINA SÓDICA 3,0G, PÓ PARA SOL. INJETÁVEL	Unidade	200
130 - 0029354 - SULFATO DE GENTAMICINA / 20 MG / ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	Unidade	1.000
131 - 0029355 - SULFATO DE GENTAMICINA / 40 MG / ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	Unidade	1.200
132 - 0029356 - SULFATO DE GENTAMICINA / 80 MG / ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	Unidade	2.500
133 - 0029357 - TENOXICAM / 40 MG - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	Unidade	3.600
134 - 0029358 - TERBUTALINA / 0,5 MG / ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	Unidade	800
135 - 0029359 - VANCOMICINA / 500 MG - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	Unidade	700
136 - 0033555 - VASELINA LÍQUIDA 10%, 1.000ML.	Unidade	24
137 - 0029319 - VASELINA SÓLIDA 100% 100G, 500G.	Unidade	30
138 - 0029360 - VITAMINAS DO COMPLEXO B / 2 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	Total : Unidade	6.000

**Observação sobre valor orçado: O presente orçamento é considerado sigiloso conforme disposição do Art.15 do Decreto 10.024/2019, que regulamenta o Pregão na modalidade Eletrônica.**

## 6 – DAS CONDIÇÕES E PRAZO DO FORNECIMENTO

**6.1. O presente fornecimento se dará de forma parcelada conforme necessidade e solicitação da secretaria requisitante:**

6.2. Fornecer os itens sempre dentro de seu prazo de validade com vida útil superior a 90% (noventa por cento).

6.3. O Prazo de fornecimento dos itens desta licitação será de 5 (cinco) DIAS úteis, contados após o recebimento da ordem de compra ou nota de empenho.

6.3.1. O prazo de entrega de 5 (cinco) dias úteis se faz necessário tendo em vista que se trata de uma aquisição de atendimento e urgência e emergência, bem como periódico e pelo município não disponibilizar de um estoque alto de medicamentos a logística de entrega nesse prazo atende bem as necessidades do município.

6.4. Os itens, objeto desta licitação, deverão estar disponíveis para início do fornecimento a partir da data de assinatura da ATA de Registro de Preço ou contrato.

6.5. Os itens desta licitação deverão ser entregues na sede do Município de MONTE ALEGRE-RN.

6.6. Substituir imediatamente os itens que não estiverem em condições de uso ou deteriorados, sem qualquer

ônus para o Município.

- 6.7. fornecer os produtos, objeto deste contrato, em sintonia com a Secretaria Municipal de Saúde e/ou seu representante, indicado pela secretaria da Saúde, acatando sugestões, normas e orientações que possibilitem maior qualidade ao contrato.
- 6.8. Substituir, imediatamente, os produtos, quando exigidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, sem ônus para o Município.
- 6.9. Custear todas as despesas decorrentes dos fornecimentos, arcando com todos os tributos, taxas e licenças municipais, estaduais e federais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre as mesmas, bem como todas as despesas gerais, diretas ou indiretas.
- 6.10. Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Município, cumprindo as exigências da mesma.
- 6.11. Aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pelo gerenciamento.
- 6.12. Responsabilizar-se pelo transporte dos itens, de seu estabelecimento até o local destino de entrega (**no município de MONTE ALEGRE-RN**), determinado pelo Município, bem como pelo seu descarregamento.
- 6.13. Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas ao Município por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do contrato, de lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da Contratada.
- 6.14. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município.
- 6.15. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Município ou a terceiros.
- 6.16. Manter rigoroso controle de qualidade sobre os itens fornecidos e, no caso de constatação de culpa, a CONTRATADA responderá civilmente por perdas e danos junto ao município ou terceiros prejudicados, sem prejuízo das sanções criminais pertinentes.
- 6.17. Fornecer os produtos, objeto deste contrato, em sintonia com ao Município e/ou seu representante, indicado pela secretaria de Administração, acatando sugestões, normas e orientações que possibilitem maior qualidade ao contrato.
- 6.18. Substituir, imediatamente, os produtos, quando exigidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, sem ônus para o Município.
- 6.19. Comunicar ao Município a qualquer tempo, toda anormalidade, prestando os esclarecimentos pertinentes e providenciando a devida correção;
- 6.20. Não transferir a outrem, o objeto da presente licitação.
- 6.21. Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **7 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGENCIA:**

- 7.1. período de vigência da ATA de Registro de preço será de 12 (doze) meses
- 7.2. período de vigência do instrumento contratual será até o final dos créditos orçamentários do ano respectivo a sua assinatura, contados da data de sua assinatura, podendo este ser rescindido na forma da Lei N.º 8.666/93 e alterações posteriores.

#### **8 – FORMA DE PAGAMENTO:**

- 8.1. O pagamento será efetuado após a formalização e apresentação da seguinte documentação: Nota fiscal/fatura discriminativa (em duas vias) correspondente, devidamente atestadas pelo setor competente.
- 8.2. Todos os pagamentos referentes a presente licitação obedecerão ao disposto na Resolução nº 032, de 01 de novembro de 2016, que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamentos nos contratos firmados no âmbito das unidades jurisdicionadas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências

- 8.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens conforme estabelecido na ordem de compra ou nota de empenho.
- 8.4. As Notas fiscais deverão ser emitidas após a emissão do empenho.
- 8.5. Não haverá por hipótese alguma, antecipação de pagamento.
- 8.6. Todos os pagamentos deverão ser efetuados à CONTRATADA mediante crédito em conta corrente, afim de facilitar os pagamentos.

#### **9 – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

- 9.1. Por se tratar de uma Intenção de registro de preços a dotação orçamentaria e créditos orçamentários ficam dispensados, devendo serem informados no momento da formalização do contrato ou na emissão da nota de empenho.
- 9.2. No entanto as secretarias demandantes são as seguintes:
- 7.2.1. A despesa poderá ser paga com recursos da Fonte ordinária (Recursos Próprios do Município), Fonte Vinculada (Blocos da Saúde) ou da fonte de convênios (Transferência Voluntária), conforme vinculação da despesa de cada setor.

#### **10 – DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL:**

- 10.1. Fica assegurada a empresa contratada o reajustamento dos preços desde que consiga comprovar através de pedido formalizado e documentação necessária que faz jus ao reequilíbrio econômico financeiro.
- 10.2. Dentro do prazo de vigência do “contrato” e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice do IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 10.3. Quanto a ata de registro de preços não poderá sofrer reajustes.

#### **11 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- 11.1. Entregar de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os produtos objeto deste edital, segundo as necessidades e requisições da Secretaria Requisitante
- 11.2. Entregar o produto especificado na Requisição de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse da Secretaria Requisitante, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste edital, PRINCIPALMENTE QUANTO AS ESPECIFICAÇÕES DESTE TERMO, BEM COMO AS MARCAS APRESENTADAS NA PROPOSTA.**
- 11.3. Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria Requisitante
- 11.4. Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do produto que não atenda ao especificado.
- 11.5. Entregar o produto no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.
- 11.6. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto, reservando à Secretaria Requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.
- 11.7. Comunicar imediatamente à Secretaria Requisitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.
- 11.8. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do produto, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.
- 11.9. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do produto entregue.
- 11.10. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento do produto a terceiros, sem o expresse

consentimento da Secretaria Requisitante.

11.11. Efetuar a troca do produto considerado impróprio no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento.

11.12. Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a Secretaria Requisitante de quaisquer ônus e responsabilidades.

11.13. Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar à Secretaria Requisitante ou a terceiros, durante a execução do contrato de fornecimento, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da Secretaria Requisitante, podendo este, para o fim de garantir eventuais ressarcimentos, adotar as seguintes providências:

11.13.1. dedução de créditos da licitante vencedora;

11.13.2. medida judicial apropriada, a critério da Secretaria Requisitante.

## **12 – DA SUBCONTRATAÇÃO:**

12.1. Não será admitida a subcontratação do Objeto.

## **13 – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.**

13.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **14 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93, a Contratada que

14.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação

14.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

14.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

14.1.5. cometer fraude fiscal

MONTE ALEGRE-RN, 18/03/2022

Maria Emília Pereira Pinheiro Fonseca  
Secretária